



PREFEITURA DE

RIO VERDE
GESTÃO 2021/2024

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

DECRETO N. 1.596, DE 31 DE MAIO DE 2021

(Altera o Decreto nº. 1.153/2020 e prorroga a situação de calamidade pública e de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde-GO em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19).

O PREFEITO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65 da Lei Orgânica do município de Rio Verde e Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, etc.;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o ritmo de contágio da doença no município de Rio Verde-GO, a fim de preservar vidas e evitar que se colapse as redes privada e pública de saúde do Município;

CONSIDERANDO que o Município mantém atualizadas as regras necessárias para a prevenção e enfrentamento da pandemia, exigindo medidas afirmativas pela Administração Municipal no sentido de aplicar regras de distanciamento controle e combate à contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que embora o processo de vacinação no Município tenha se mostrado satisfatório, ainda não há perspectivas para imunização em massa da população devido a fatores externos, haja vista atraso de insumos em sua fabricação e distribuição pelo Ministério da Saúde;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria

CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás

Fone: (64) 3602-8001

www.rioverde.go.gov.br

CONSIDERANDO a preocupação decorrente do surgimento de variantes no país, muito embora as curvas epidêmicas tenham apresentado leve queda, os números de mortes e novas contaminações permanecem em patamares elevados no país,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto nº. 1.153, de 06 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Prorroga e ratifica, até 31 de dezembro de 2021, a situação de CALAMIDADE PÚBLICA e de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no município de Rio Verde em razão da pandemia provocada pela doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal funcionarão das 8h às 12h, podendo o horário de qualquer órgão ou entidade ser alterado por Portaria ou estabelecido de forma diferente a critério do titular do órgão ou entidade, se necessário para o melhor atendimento ao público, com exceção das atividades relacionadas às áreas de saúde, trânsito, fiscalização, segurança pública e assistência social que manterão funcionamento em período integral.

§4º. O regramento estabelecido por este artigo e pelo art. 11 deste Decreto vigorará até o dia 30 de julho de 2021, com atendimento ao público por meio virtual, sempre que possível.

Art. 2º. No que não foram por este Decreto expressamente alteradas, ficam mantidas e ratificadas as demais determinações ainda em vigor contidas no Decreto nº. 1.153, de 06 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 31 de maio de 2021.

Registrado às fls. do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 31 de 05 de 2021.
Eliane Modesto Campos
CPF 587 479 561-20
Matrícula 2207

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE